PROJETO DE LEI EM Nº. 053/2019

Altera zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.418, à área que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desclassificados de sua condição de ZR/1 (Zona Residencial 1) os lotes com testada voltada para a Rua Rubi, nos trechos compreendido entre os eixos das Ruas Francisco de Carvalho e Rua Niquelina e eixos das Ruas Minduri e Av. Governador Magalhães Pinto, neste Município. Os referidos lotes passam a classificação de ZC/3 (Zona Comercial 3), nos termos da Lei 2.418/88 de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de setembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 081 /2019
Em 19 de setembro 2019

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a alteração de zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.418, à área que menciona, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A Rua Rubi tem alinhamento regular, pavimentação asfáltica e forma um sistema binário com a Avenida Governador Magalhães Pinto. Essas vias fazem importante ligação da área central da cidade com diversos equipamentos considerados pólos geradores de tráfego, como por exemplo, a Universidade Pitágoras, Centro Industrial e a Rodovia MG-050. Além disso, apresentam homogeneidade de uso e ocupação do solo, tanto no que diz respeito às características geométricas das vias, quanto à importante função que desempenham na distribuição do fluxo de trânsito da região;

A Rua Rubi tem hoje função de via coletora e atua como um corredor de tráfego na região, apresenta potencial para atividades comerciais e é um importante eixo de ligação da Rodovia BR 050 com o centro da cidade;

No trecho compreendido entre as Ruas Niquelina e Rua Minduri as vias são estreitas, sem área de estacionamento e passeios com largura inferior aos recomendados para acessibilidade, situação crítica e inadequada para classificação de uma zona comercial, portanto, deverá ser mantido o zoneamento atual (ZR-2).

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal